

Projeto de Lei 105/2022

Súmula: Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, o prazo de mais 6 (seis meses) para conclusão e início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei **1775/2020**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.



Marciano Vottri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR
RECEBIDO
13/12/22


Mensagem ao Projeto de Lei 105/2022

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:


Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o **Projeto de Lei 105/2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para conclusão e início das atividades em mais 6 (seis) meses pela empresa. **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/000-60)**, beneficiada com doação de imóvel pela Lei autorizativa **Lei 1775/2020**.

A razão da dilação excepcional que se busca conceder se prende ao fato de que as instalações a serem edificadas serem de maior envergadura que o normal, o que demanda tempo adicional de construção.

Cabe destacar que a empresa apresentou a solicitação de prorrogação de prazo de 6 (seis) meses no protocolo municipal **2209/2022**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.



Marciano Vottri
Prefeito Municipal



Ofício Interno IND nº 144/2022

Vitorino, 13 de dezembro de 2022.

DE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Roque Teodoro Santin

PARA: Prefeito Municipal
Sr. Marciano Vottri

Excelentíssimo Sr.

Considerando o projeto de Lei nº 095/2021, referente a prorrogação de prazos de 6 (seis) meses para empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP** (CNPJ: 00.793.334/000-60 em razão da solicitação desta prorrogação se prende ao fato de que as instalações a serem edificadas serem de maior porte do que o normal, demandando um tempo adicional de construção.

Conforme segue anexo a documentação

Certos da compreensão de vossa senhoria, agradecemos desde já e colocamo-nos a disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam por ventura surgir.

Roque T. Santin
Roque Teodoro Santin

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
Relatório do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002209/2022

Número do processo: 0002209/2022

Número único: 641.03T.91N-I5

Protocolado em: 09/05/2022 08:18

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: Gostaríamos de solicitar a Prorrogação de Prazo de Instalação da Empresa Incon Indústria de Condimentos Ltda no município de Vitorino, a qual foi beneficiada pela Lei Municipal 1.775/2020, que trata acerca da doação de terreno do município para a edificação de indústria. ENDEREÇO: Marginal da Rodovia PRC 158, nº 18051, Bairro Industrial Vitorino-PR. A mesma já encontra-se em processo de construção, porém em decorrência do tamanho da obra, está sendo executada conforme a mão-de-obra e materiais disponíveis no mercado. Certos de vossa compreensão, aguardamos retorno positivo para a prorrogação. ENDEREÇO: Marginal da Rodovia PRC 158, nº 18051, Bairro Industrial Vitorino-PR

Requerente: 12751 - CAROLINY VAZ

CPF do requerente: 064.745.929-90

Endereço: Nº 20 - CEP: 85501-250

Complemento: AP 302

Telefone: (46) 2604-0551

Município: Pato Branco - PR

Bairro:

E-mail: mpaconstrutoraemcorporadora@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1775, de 03 de abril de 2020.

Publicado em	04/04/2020
Jornal	Matão
Edição	6924 20

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber antecipado e proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências..

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de **FORNARI INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, a título de doação antecipada de área de reserva institucional para instalação de loteamentos futuros, uma área de **2.000,00m² (dois mil metros quadrados)**, sem benfeitorias, localizada em uma área maior situada na Rodovia PRC-158/280, objeto da matrícula 21.380 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme croqui em anexo, sem edificações e sem infraestrutura, localizado na Rodovia PRC 158.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos do mesmo terreno recebido em doação nos termos do artigo anterior, para a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, para finalidade específica de instalação de uma unidade para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de doação de bem imóvel com área de **5.000 m² (cinco mil metros quadrados)**, para a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, para finalidade específica de instalação de uma unidade para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, sendo o bem imóvel objeto da matrícula 37.818 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme croqui em anexo, sem edificações e sem infraestrutura, localizado na Rodovia PRC 158.

Art. 4º. A doação de que trata esta fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido prazo de 06 (seis) meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 5º. No terreno a ser doado, a donatário deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 6º. Fica a donatário obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 65 (sessenta e cinco) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro funcionários devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 7º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 8º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso.

Art. 9º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 10º. Os encargos e obrigações relativos á doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 11º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 12º. Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 1.611/2017 e 1.737/2019.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná 03 de abril de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal